



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 431/2022.

Art. 5º da Lei Municipal nº 429, de 25 de julho de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprova e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 429, de 25 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Retroagem os efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022, nos termos das Portarias GM/MS Nº 2.109/2022 e Nº 1.971/2022, expedida pelo Ministério da Saúde”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos/PB, 13 de setembro de 2022.


ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita Constitucional